



**CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA – CESB
CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB**

RESOLUÇÃO DO CESB Nº 010 /2.2025

Dispõe sobre **DESCONTO PROMOCIONAL DE ANTECIPAÇÃO DE MATRICULA** para calouros ingressantes nas formas de ingresso: **VESTIBULAR On-line**, uso da nota do **ENEM e Segunda Graduação e Graduado IESB**, que se matricularem no IESB – campi: **EDSON MACHADO E LILIANE BARBOSA**, no **2º semestre letivo de 2025**.

A Diretora Presidente do Centro de Educação Superior de Brasília LTDA – CESB, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

O objetivo de regulamentar a **CAMPANHA ANTECIPAÇÃO DE MATRICULA** no período de **17/06/2025 a 30/06/2025** para os cursos em nível de Graduação Presencial.

RESOLVE:

Conceder **DESCONTO PROMOCIONAL DE ANTECIPAÇÃO DE MATRICULA** para **os calouros ingressantes no 2º semestre de 2025** ministrados pelo Centro Universitário IESB em nível de Graduação Presencial, consoante as seguintes condições:



1. O desconto promocional se aplica nas formas de ingresso: **VESTIBULAR On-line**, uso da nota do **ENEM e Segunda Graduação e Graduado IESB**, em **conformidade com o Edital do Processo Seletivo – 2º semestre de 2025**;
2. Será concedido o **desconto de 90% apenas na MATRICULA** (1ª Parcela – JULHO/2025) do **2º semestre de 2025** para os candidatos que realizarem o ingresso com a validação das informações e aceite do contrato no período de **17/06/2025 a 30/06/2025**;
3. O desconto promocional não é elegível aos alunos beneficiados pelos Programas: PROUNI, PARCELAMENTO IESB, CREDIES, PRAVALER, QUERO BOLSA, EDUCAMAIS, AMIGO EDU E ATLETA GRADUADO;
4. O desconto promocional não é cumulativo com descontos ou bolsas constantes na Política Institucional do IESB, exceto o desconto por Resolução e Desconto Mérito.

Esta resolução é válida somente para a **realização do ingresso pelo Portal da Instituição no período de 17/06/2025 a 30/06/2025**.

Brasília, 16 de maio de 2025.

EDA COUTINHO BARBOSA MACHADO DE SOUZA

Diretora Presidente